



Natureza: Regularização Fundiária - REURB

Núcleo: Bairro Vila Betânia

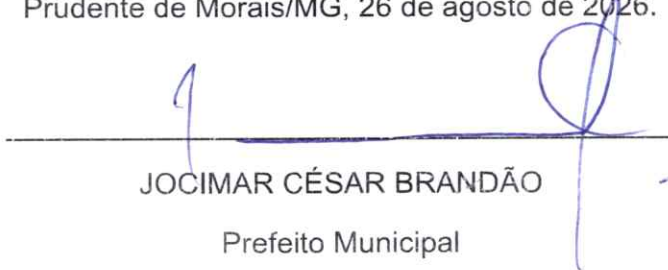
DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **18.314.625/0001-93**, com sede na Rua Pref. João Dias Jeunon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente e considerando a instauração e o processamento da **Regularização Fundiária Urbana – REURB** do núcleo urbano informal denominado **“Bairro Vila Betânia”**.

CONSIDERANDO que, em relação a alguns confinantes, não foi possível a efetiva entrega das notificações, em razão de **endereço insuficiente** constante da matrícula imobiliária ou de outras circunstâncias que impossibilitaram a localização ou entrega da correspondência, **TORNA PÚBLICO** e **NOTIFICA** os confinantes e terceiros eventualmente interessados acerca do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB referente ao núcleo denominado **“Bairro Vila Betânia”**, para que, querendo, apresentem **impugnação no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da publicação deste Edital, nos termos do **art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017**.

Cumpra-se.

Prudente de Moraes/MG, 26 de agosto de 2026.


JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO BAIRRO VILA BETÂNIA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Ilustríssimo(s) Senhor(es):

O **MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **18.314.625/0001-93**, com sede na Rua Pref. João Dias Jeunon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Edital, **NOTIFICAR** os proprietários das matrículas confinantes (imóveis se encontram individualizados em matrículas próprias no interior do núcleo urbano objeto da regularização fundiária), e/ou eventuais terceiros interessados, referente ao procedimento de regularização fundiária (Reurb) do “núcleo urbano informal consolidado” denominado **Bairro Vila Betânia**, conforme abaixo listados:

Confinantes que não foram localizados ou não puderam ser efetivamente notificados por via postal, em razão da ausência ou insuficiência de endereço para envio da correspondência, impossibilitando a realização da notificação por Aviso de Recebimento – AR.

	Matrícula	Nome	CPF
1	4813	Analúcia França Gomes	CPF não identificado
2	5644	Enio Lúcio Ferreira Santos	118.***-53
3	5749	Joaquim Rodrigues do Carmo	366.***-00
4	5889	Mendes Teixeira de Freitas	607.***-34
5	9101	Manoel Salomão Filho	012.***-34



Assim, ficam os interessados acima listados, notificados através do presente, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão da Comissão de Regularização, visando regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado **Bairro Vila Betânia**.

Eventual impugnação deverá respeitar o artigo 24, §5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, §5º da Lei 13.465/2017 e poderá ser apresentada na sede da Prefeitura de Prudente de Moraes, com sede na Rua Pref. João Dias Jeunon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, devendo suas manifestações de direito serem acompanhadas de toda e qualquer documentação que a fundamente, caso Vossa(s) Senhoria(s) se sinta prejudicado(a)(s).

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do núcleo acima mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”.



MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS,
Rua Prefeito João Dias Jeunon, nº 56 – Centro
Prudente de Moraes/MG - CEP 35738-000
CNPJ: 18.314.625/0001-93



Imagem 1 – planta de situação do núcleo:

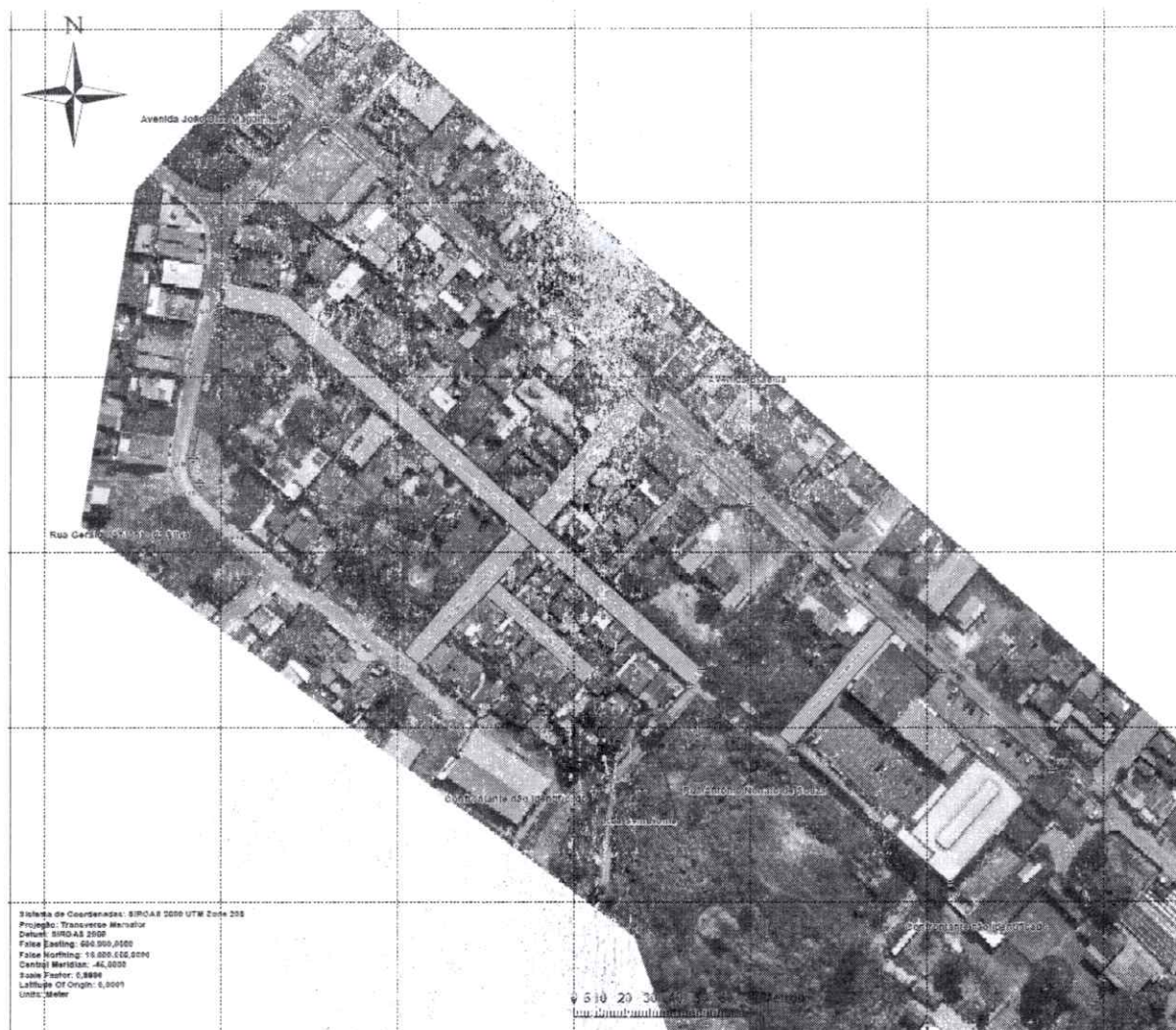
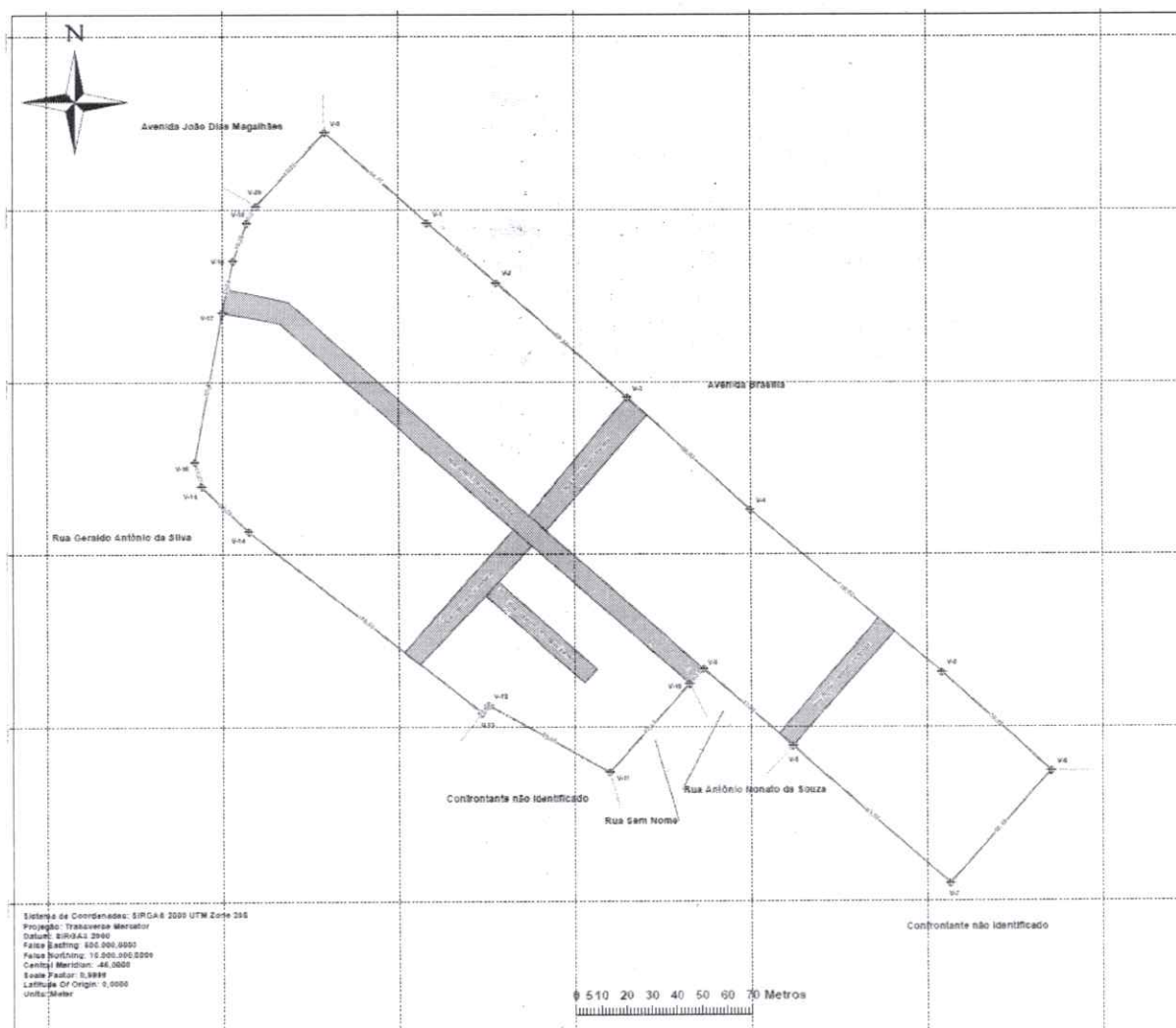




Imagem 2 – planta perimetral do núcleo a ser regularizado:



Memorial descritivo do perímetro a ser regularizado, elaborado pelo responsável técnico, engenheiro civil, Guilherme Ribeiro Mendes, CREA 292806 MG

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 587.750,8706m - NY: 7.846.611,3914m) confrontando com **AVENIDA BRASÍLIA**, com azimute $129^{\circ} 57' 43,00''$ e distância de **54,70m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 587.791,6826m - NY: 7.846.574,9781m) confrontando com **AVENIDA BRASÍLIA**, com azimute $129^{\circ} 53' 9,81''$ e distância de **36,57m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 587.819,0009m - NY: 7.846.550,6694m) confrontando com **AVENIDA BRASÍLIA**, com azimute $130^{\circ} 13' 8,18''$ e distância de **69,84m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 587.870,9034m - NY: 7.846.503,9373m) confrontando com **AVENIDA BRASÍLIA**, com azimute $131^{\circ} 12' 27,32''$ e distância de **66,83m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 587.919,7853m - NY: 7.846.458,3627m) confrontando com **AVENIDA BRASÍLIA**, com azimute $129^{\circ} 24' 52,31''$ e distância de **100,82m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 587.995,6591m - NY: 7.846.391,9663m)



confrontando com **AVENIDA BRASÍLIA**, com azimute $130^{\circ} 26' 8,17''$ e distância de **58,98m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 588.039,3419m - NY: 7.846.352,3316m) confrontando com **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**, com azimute $222^{\circ} 42' 40,84''$ e distância de **60,66m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas (EX: 587.999,1583m - NY: 7.846.306,8849m) confrontando com **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**, com azimute $309^{\circ} 49' 4,38''$ e distância de **83,50m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas (EX: 587.936,7165m - NY: 7.846.362,3153m) confrontando com **RUA ANTÔNIO NONATO DE SOUZA**, com azimute $309^{\circ} 7' 35,53''$ e distância de **47,08m** até o **Vértice 9**, definido pelas coordenadas (EX: 587.901,1299m - NY: 7.846.393,1393m) confrontando com **RUA ANTÔNIO NONATO DE SOUZA**, com azimute $223^{\circ} 14' 20,14''$ e distância de **8,15m** até o **Vértice 10**, definido pelas coordenadas (EX: 587.895,6777m - NY: 7.846.387,0856m) confrontando com **RUA SEM NOME**, com azimute $223^{\circ} 14' 20,46''$ e distância de **47,40m** até o **Vértice 11**, definido pelas coordenadas (EX: 587.863,9559m - NY: 7.846.351,8642m) confrontando com **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**, com azimute $297^{\circ} 18' 25,75''$ e distância de **55,11m** até o **Vértice 12**, definido pelas coordenadas (EX: 587.815,6826m - NY: 7.846.378,4483m) confrontando com **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**, com azimute $221^{\circ} 23' 57,64''$ e distância de **3,90m** até o **Vértice 13**, definido pelas coordenadas (EX: 587.813,1690m - NY: 7.846.375,4717m) confrontando com **RUA GERALDO ANTÔNIO DA SILVA**, com azimute $306^{\circ} 49' 14,04''$ e distância de **118,52m** até o **Vértice 14**, definido pelas coordenadas (EX: 587.720,4985m - NY: 7.846.449,3567m) confrontando com **RUA GERALDO ANTÔNIO DA SILVA**, com azimute $312^{\circ} 35' 44,79''$ e distância de **26,29m** até o **Vértice 15**, definido pelas coordenadas (EX: 587.701,7131m - NY: 7.846.467,7453m) confrontando com **RUA GERALDO ANTÔNIO DA SILVA**, com azimute $344^{\circ} 0' 15,79''$ e distância de **10,27m** até o **Vértice 16**, definido pelas coordenadas (EX: 587.699,0672m - NY: 7.846.477,6672m) confrontando com **RUA GERALDO ANTÔNIO DA SILVA**, com azimute $10^{\circ} 32' 51,85''$ e distância de **61,45m** até o **Vértice 17**, definido pelas coordenadas (EX: 587.710,0475m - NY: 7.846.538,1246m) confrontando com **RUA GERALDO ANTÔNIO DA SILVA**, com azimute $11^{\circ} 54' 7,99''$ e distância de **21,74m** até o **Vértice 18**, definido pelas coordenadas (EX: 587.714,4131m - NY: 7.846.559,4236m) confrontando com **RUA GERALDO ANTÔNIO DA SILVA**, com azimute $20^{\circ} 8' 53,66''$ e distância de **16,28m** até o **Vértice 19**, definido pelas coordenadas (EX: 587.719,8371m - NY: 7.846.574,7695m) confrontando com **RUA GERALDO ANTÔNIO DA SILVA**, com azimute $29^{\circ} 17' 53,74''$ e distância de **7,81m** até o **Vértice 20**, definido pelas coordenadas (EX: 587.723,5412m - NY: 7.846.581,6487m) confrontando com **AVENIDA JOÃO DIAS MAGALHÃES**, com azimute $43^{\circ} 48' 45,12''$ e distância de **40,39m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

O mapa acima, bem como o memorial descritivo do **Bairro Vila Betânia** estão disponíveis para conferência na sede da Prefeitura de Prudente de Moraes/MG.

Prudente de Moraes/MG, 26 de agosto de 2026.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal